



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 16, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 16, de 2025, que Institui Gratificação Especial de Incentivo a motoristas, operadores de máquinas e mecânicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, na forma e condições que especifica, e da outras providências.

Sendo importante esclarecer, nobres parlamentares, que a proposição ora em tela visa criar condições para que haja atratividade nas contratações temporárias realizadas para substituição de servidores lotados nas Secretarias de Viação e Obras Públicas e de Educação, nos cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico. Assim como criação de plantão de sobreaviso no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos motoristas de ambulância que atuam no transporte de pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Neste contexto, é imperativo discorrer que os nobres parlamentares são sabedores da dificuldade que o Poder Executivo Municipal tem enfrentado para a composição do quadro de pessoal da Secretaria de Viação e Obras Públicas, uma vez que a substituição de servidores de carreira, seja por férias ou licenças legalmente concedidas.

Dessa forma, considerando a grande relevância da matéria ora proposta, pugnamos pela tramitação e aprovação integral do Projeto de Lei nº 16, de 2025, por esta respeitável Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 14 de fevereiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 16, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Gratificação Especial de Incentivo a motoristas, operadores de máquinas e mecânicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, na forma e condições que especifica, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Fica instituída a “Gratificação Especial de Incentivo”, de caráter temporário, a ser concedida aos servidores ocupantes dos cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico, em efetivo exercício das atribuições do cargo ocupado, objetivando incentivar o aprimoramento dos serviços públicos prestados e zelo pelo patrimônio público, conforme valores a seguir discriminados:

- I - Operador de Máquinas: R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais) mensais;
- II - Motorista - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
- III – Mecânico - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.

Art. 2º A “Gratificação Especial de Incentivo” será paga mensalmente aos servidores ocupantes dos cargos relacionados nos incisos I a III do caput do artigo anterior, devendo, para tanto, serem observados os seguintes fatores:

- I – Não estar o servidor designado para outras funções dentro da administração pública ou afastado, se encontrando, portanto, em pleno exercício das atribuições de seu cargo;
- II – Ser assíduo, não podendo ter falta injustificada durante o mês de referência;
- III – Não ter cometido, no mês de referência, infrações de trânsito decorrentes de condução irregular do veículo, no caso de servidores ocupantes do cargo de motorista;
- IV – Não ter recebido nenhuma penalidade por infração disciplinar no mês de apuração;

Parágrafo único: O encarregado imediato do servidor será responsável por certificar se eventuais problemas mecânicos ou quebra do veículo e/ou máquina foram causados por mau uso do equipamento.

Art. 3º Fica criado o “Plantão de Sobreaviso” para motoristas de ambulância que atuem em unidades de saúde da Rede Pública Municipal de Saúde, nos seguintes valores e condições:

- I - Plantão de Sobreaviso Diurno: R\$ 73,96 (setenta e três reais e noventa e seis centavos);
- II - Plantão de Sobreaviso Noturno: R\$ 92,45 (noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeita

§ 1º Fará jus ao recebimento do plantão de sobreaviso a que se refere este artigo o motorista de ambulância que permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de transporte de pacientes em dias e horários distintos do cumprimento da jornada normal de trabalho.

§ 2º Para o recebimento dos plantões de sobreaviso a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo o motorista deverá permanecer de sobreaviso pelo período de 12 (doze) horas ininterruptas.

§ 3º A realização de atividades nos dias e horários a que se refere o parágrafo anterior não será considerada para fins de recebimento de horas extraordinárias de trabalho.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá estabelecer escala periódica dos plantões de sobreaviso, indicando as datas dos plantões e condutores escalados.

§ 5º Na hipótese em que o motorista escalado vier a ser chamado a realizar as atividades inerentes ao transporte de pacientes, no período do plantão de sobreaviso, o mesmo fará jus, além do valor referente ao plantão, à remuneração proporcional às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 4º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 14 de fevereiro de 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeita

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita do Município de Pedra Preta, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que as despesas ora criadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassarão, ao final do exercício, os limites estabelecidos para 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Parecer N.º 023-2025

Departamento: Contabilidade Pública - Pedra Preta dia 14/02/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Definição do Contexto e Objetivo

Objetivo: Criação de gratificação dos motoristas com a adição de uma R\$ 1.300.00 (Um mil e trezentos reais) para motoristas, R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais) para os operadores de máquinas e R\$ 1.300.00 (Um mil e trezentos reais) para mecânicos.

2. Objetivo Financeiro: Avaliar o impacto financeiro que esse aumento terá sobre o orçamento da empresa.

Foi para a análises considerado os seguintes dados:

Número de motoristas: 44

Número de Operadores: 10

Número de Mecânicos: 03

3. Custos indiretos:

GRATIFICAÇÃO, INSS, FÉRIAS, 1/3 DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO).

4. Cálculo Prático.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Fator Aumentativo

			Provisão Mensal							
Cargo	Qtd	Gratificação	INSS	Férias	1/3 de Férias	13º Salário	Mensal	2025	2026	2027
Motorista	44	1.300,00	117,00	108,33	36,11	108,33	1.669,78	881.642,67	925.724,80	972.011,04
Mecânico	3	1.300,00	117,00	108,33	36,11	108,33	1.669,78	60.112,00	63.117,60	66.273,48
Operador	10	2.035,00	183,15	169,58	56,53	169,58	2.613,84	313.661,33	329.344,40	345.811,62
	57	4.635,00	417,15	386,25	128,75	386,25	5.953,40	1.255.416,00	1.318.186,80	1.384.096,14

Fator Diminutivo

			Provisão Mensal							
Cargo	Qtd	Gratificação	INSS	Férias	1/3 de Férias	13º Salário	Mensal	2025	2026	2027
Motorista	16	1.875,11	168,76	156,26	52,09	156,26	2.074,25	398.256,43	418.169,25	439.077,72
Operador	10	2.626,20	236,36	218,85	72,95	218,85	2.905,11	348.613,46	366.044,13	384.346,34
	26	4.501,31	405,12	375,11	125,04	375,11	4.979,36	746.869,89	784.213,39	823.424,05

Resultado	2025	R\$ 508.546,11
	2026	R\$ 533.973,41
	2027	R\$ 560.672,09

5. Análise do Impacto

Haverá um impacto positivo nas estruturas orçamentárias, as rubricas para tais pagamentos já são constantes no orçamento de 2025, e caberá aos secretários promoverem os devidos ajustes para não ocorrer necessidade de orçamento público no tocante as dotações orçamentárias.

É o parecer, salvo um melhor juízo.

Ricardo Moreira de Oliveira
Contador Municipal
CRC - MT 012286/O



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000498

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/14000498

Número / Ano	000498/2025
Data / Horário	14/02/2025 - 17:48:27
Ementa	Institui Gratificação Especial de Incentivo a motoristas, operadores de máquinas e mecânicos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, na forma e condições que especifica, e da outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	6
Emitido por	Cidinha